



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 75/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 43.045,44 (quarenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.782.0027.2484.0000		DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS	
1572	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.325,44
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 100 113 AQUIS.CAMERAS E EQUIP.DE MONITORAMENTO	
1574	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.720,00
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 100 113 AQUIS.CAMERAS E EQUIP.DE MONITORAMENTO	
		Total.....R\$	43.045,44

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2428.99.1.1.00.01) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de novembro de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP